



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760000

LEI Nº 716, DE 16 DE AGOSTO DE 1.993 .

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA AJUDA FINANCEIRA À SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE CRUZEIRO".

JOÃO MAGNO CHICARINO, Prefeito Municipal
de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le-
gais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apro-
vou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a repassar verbas para a Santa Casa de Miseri-
córdia de Cruzeiro.

ARTIGO 2º - O montante do repasse men-
sal será equivalente, no máximo, ao pagamento de dois (02) médi-
cos, variável conforme os aumentos salariais da categoria.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução
desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vi-
gente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

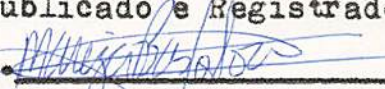
PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760000

de 1.993 .

Lavrinhas, 16 de agosto de 1.993 .



JOÃO MAGNO CHICARINO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria
desta Prefeitura. Data Supra. 

MARIZA BASTOS SOARES
ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO